



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Eleições - Preparação e Logística - 0007231-38.2026.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2629364.

TERMO DE REFERÊNCIA COINP 51/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de estruturas de cobertura temporária (tipo Tenda Galpão ou Tendas Piramidais acopladas), destinadas ao pátio frontal e ao pátio dos fundos do Depósito de Urnas Eletrônicas do TRE-RS localizado no município de Canoas/RS, sob regime de empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº 2629260).

2.2. Necessidade a ser atendida com a contratação.

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de otimizar o fluxo logístico e garantir a integridade física das urnas eletrônicas e demais equipamentos de informática dedicados às Eleições. O Depósito de Urnas em Canoas centraliza a movimentação de equipamentos sensíveis que não podem sofrer exposição a intempéries. A instalação de estruturas de cobertura nos pátios frontal e traseiro criará uma área protegida, contribuindo para a proteção do patrimônio tecnológico de alto valor financeiro contra danos severos em seus componentes eletrônicos e baterias durante o processo de carga, descarga e conferência nos caminhões.

Sem as coberturas propostas, qualquer precipitação pluviométrica forçaria a interrupção imediata dos trabalhos de carregamento das frotas. Considerando o cronograma rigoroso, com prazos legais exíguos determinados pelo Calendário Eleitoral, o Tribunal não pode incorrer no risco de atrasos na distribuição das urnas. Os toldos garantirão que as equipes de terceirizados e servidores trabalhem de forma ininterrupta, com agilidade e em condições adequadas de segurança do trabalho, independentemente das condições do tempo.

Reforça a urgência e a previsibilidade técnica desta contratação os relatórios e projeções meteorológicas oficiais para o presente ano, que apontam a atuação do fenômeno climático El Niño na Região Sul do país. Historicamente, o El Niño altera o padrão de circulação da atmosfera no Rio Grande do Sul, resultando em um aumento expressivo no volume de chuvas, ocorrência de tempestades severas, frentes frias estacionárias e rajadas de vento acima da média climatológica para o período.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação.

2.3.1. Otimizar o fluxo logístico e garantir a integridade física das urnas eletrônicas e demais equipamentos de informática dedicados às Eleições.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

2.4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-RS.

2.4.1.1. Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.5. Previsão no Plano de Contratações.

2.5.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações 2026 do TRE-RS, identificada através do ID 21927.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. Local da realização dos serviços: Rua Castro Alves, 99, Bairro Niterói, Canoas/RS

3.1.2. A empresa deverá fornecer e montar estruturas de cobertura temporária modular em estrutura de aço galvanizado ou alumínio de alta resistência, do tipo Tenda Galpão (Duas Águas)

ou Tendas Piramidais acopladas, com fechamento superior em lona vinílica impermeável nos dois pátios do depósito de urnas do TRE-RS:

3.1.2.1. Pátio frontal - área com dimensões 9,30m x 20m, com aproximadamente 186m².

3.1.2.2. Pátio dos fundos - área com dimensões 5m x 10m, com aproximadamente 50m².

3.1.3. As estruturas deverão possuir vão livre total (sem pilares intermediários internos) e pé-direito mínimo útil de 4 metros, de forma a permitir o livre tráfego, manobra e operação de caminhões de carga e descarga.

3.1.4. Deverão ser instalados fechamentos laterais em lona cristal (transparente) para proteção contra vento e chuvas.

3.1.4.1. Os fechamentos laterais deverão ser instalados de forma a permitir a entrada e saída de veículos do espaço coberto.

3.1.5. As estruturas deverão ser montadas até 01/10/2026 e desmontadas a partir de 30/10/2026, conforme agendamento com os fiscais demandantes.

3.1.6. As lonas da cobertura deverão ser vinílicas com tecido interno de poliéster de alta tenacidade, 100% impermeável, com tratamento anti-UV e devem ser de material antichama/autoextinguível, na cor branca.

3.1.6.1. Todas as emendas e junções das lonas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica de alta frequência (vulcanização a quente), sendo expressamente vedadas costuras simples com linha que permitam a percolação ou gotejamento de água

3.1.6.2. A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente antes da montagem, o Laudo Técnico de Flamabilidade emitido por laboratório certificado ou Certificado de Ensaio do Fabricante da lona, comprovando que o material possui propriedades antichama/autoextinguíveis (padrão NBR 9442 ou NFPA 701).

3.1.7. Deverá ser adotado sistema de fixação que garanta resistência contra ventos, conforme **NBR 6123** (Forças devidas ao vento em edificações).

3.1.7.1. Deverá ser apresentado ART/RRT/TRT de projeto e montagem das estruturas fornecidas antes da montagem das mesmas, onde conste que o profissional se responsabiliza pela estabilidade mecânica da estrutura e pela conformidade dos materiais de revestimento (lona) conforme as normas de segurança contra incêndio.

3.1.8. Durante o período de locação, em caso de vendavais, rasgos na lona ou acúmulo de água (bolsas d'água), a contratada deverá realizar a assistência técnica e o reparo/substituição em um prazo máximo de 24 horas após a notificação.

3.2. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações.

3.2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.2.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

3.2.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.2.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.2.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.2.6. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia.

3.3.1. Durante o período de locação, a contratada deverá prestar assistência técnica em relação à qualquer aspecto da estrutura fornecida.

3.4. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade.

3.4.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação, incluindo as NRs do MTE.

3.4.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

3.4.3. A CONTRATADA deverá respeitar todas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.4.4. Os materiais e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.

3.4.5. Em atendimento ao artigo 4º do decreto nº 7.746 da Presidência da República, de 05 de junho de 2012, deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, podendo o GESTOR/FISCAL solicitar no período de execução dos serviços a comprovação destas práticas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1. A montagem da estrutura deverá ser realizada até o dia 01/10/2026.

4.1.2. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada após o dia 30/10/2026.

4.2. Forma de execução.

4.2.1. A execução será sob regime de empreitada por preço global.

4.3. Da garantia contratual.

4.3.1. Não será necessária a apresentação de garantia contratual.

4.4. Das alterações contratuais.

4.4.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho.

4.5. Cronograma de execução dos serviços.

4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços até 03 dias após o aceite da Nota de Empenho para análise e aprovação do GESTOR.

4.5.2. Todos os serviços deverão ser agendados com antecedência, para permitir o devido acompanhamento.

4.6. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento.

Não se aplica.

4.7. Obrigações da CONTRATADA.

4.7.1. A CONTRATADA deve fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

4.7.1.1. Os materiais e mão de obra devem ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e a legislação brasileira vigente.

4.7.1.2. Para os itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requeridos.

4.7.1.3. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes, devendo a CONTRATADA comprovar a equivalência da solução proposta e submeter eventual substituição à apreciação do GESTOR/FISCAL, que indicará a solução a ser adotada, mediante critérios de analogia.

4.7.1.3.1. Critérios de analogia:

4.7.1.3.1.1. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste termo de referência, a substituição obedecerá ao disposto nos itens listados a seguir e só podem ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, do GESTOR/FISCAL, para cada caso particular e será regulada pelos critérios de analogia definidos a seguir.

4.7.1.3.1.2. Analogia total ou equivalência: Condição de dois materiais ou equipamentos de desempenhar função construtiva idêntica e apresentar as mesmas características exigidas na especificação ou nos serviços a que eles se referem.

4.7.1.3.1.3. Analogia parcial ou semelhança: condição de dois materiais ou equipamentos de desempenhar função construtiva idêntica, mas não apresentarem, na totalidade, as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se referem.

4.7.1.3.1.4. No caso de aceitação por parte do GESTOR/FISCAL, o critério de analogia utilizado, junto com a justificativa de utilização, deverão ser registrados no processo de acompanhamento da Gestão dos serviços.

4.7.1.3.1.5. Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica apenas a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência ou semelhança subordinada aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

4.7.1.3.1.6. A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança deverá ser efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na contratação.

4.7.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no termo de referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.

4.7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.

4.7.4. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou ao bom andamento dos serviços.

4.7.5. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.

4.7.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.

4.7.7. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados os serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.

4.7.7.1. Todo lixo, calça, sobras de material, etc., ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá o embalar adequadamente para transporte nas dependências da CONTRATANTE e remoção ao destino que convier.

4.7.7.1.1. Todas as áreas em que a CONTRATADA vier a executar trabalhos e transitar deverão ser entregues perfeitamente limpas, bem como deverão ser mantidas o mais limpas possíveis durante a execução dos serviços.

4.7.7.1.2. Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizado nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação.

4.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente ao GESTOR, mantendo atualizada, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

4.7.9. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente identificados com crachá ou uniforme, durante a execução dos serviços.

4.7.10. Deverão ser atendidas, pela CONTRATADA e por seus profissionais, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

4.7.11. A CONTRATADA será responsável pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de instalação definitiva.

4.7.12. A CONTRATADA deverá promover e custear a embalagem e o transporte de todos os materiais, peças ou equipamentos que forem retirados das dependências do prédio por ocasião de demolições, remoções ou descartes.

4.7.13. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

4.7.14. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias,

instalações, etc., em função dos trabalhos, deve ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do TRE sejam reparados imediatamente.

4.7.15. Deverá a CONTRATADA, antes do início dos serviços, visitar o local e realizar reunião com o GESTOR/FISCAL

4.7.15.1. A CONTRATADA deverá sempre que convocada, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR/FISCAL ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7.16. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força da presente contratação, sem prévio assentimento escrito da Administração.

4.7.17. A CONTRATADA atuará como responsável técnico perante o GESTOR/FISCAL, bem como deverá responder a dúvidas que surgirem durante o período de garantia dos serviços prestados.

4.7.17.1. A critério da fiscalização, poderá ser exigido o comparecimento do responsável técnico ao local de execução dos serviços, para acompanhamento da execução dos serviços.

4.7.17.2. Sempre que necessário, o responsável técnico deverá comparecer ao local de execução dos serviços para participar de reuniões, solicitadas pelo GESTOR/FISCAL, para esclarecimentos técnicos ou a respeito do andamento da execução dos serviços.

4.7.18. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do período de realização do evento.

4.7.19. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.

4.8. Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade.

4.8.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

4.8.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

4.8.3. O Contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Formalização da contratação.

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Formalização de Contratos - SCONT, preferencialmente por meio eletrônico (contratos@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação.

5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a [Portaria DG 21/2019](#) e com a [Instrução Normativa P110/2023](#), deste Tribunal Regional Eleitoral

5.3. Metodologia de trabalho.

5.3.1. A CONTRATADA deverá designar um SUPERVISOR e um ENCARREGADO.

5.3.1.1. O SUPERVISOR atuará como coordenador dos serviços da contratação e deverá atender ao GESTOR sempre que solicitado.

5.3.1.1.1. O SUPERVISOR deverá informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

I. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: senge@tre-rs.jus.br).

5.3.1.2. O ENCARREGADO deverá ser responsável pela execução dos serviços e permanecerá no local durante todo o período em que estejam sendo executadas as tarefas contratadas, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, no termos do Art. 118 da Lei 14.133, de 2021

5.3.1.2.1. Na ausência do ENCARREGADO não será permitida a execução de serviços.

5.3.1.2.2. A critério da CONTRATADA, poderão as indicações de SUPERVISOR e ENCARREGADO recaírem sobre a mesma pessoa.

5.3.2. Os serviços devem ser acompanhados pelo GESTOR/FISCAL, podendo este inclusive solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

5.3.3. A critério do GESTOR/FISCAL, podem ser suspensos os trabalhos pela CONTRATADA.

5.3.4. Caso ocorra necessidade de substituição de qualquer responsável técnico, o SUPERVISOR deverá, previamente, obter autorização com o GESTOR.

5.3.4.1. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional indicado por ocasião da licitação, bem como apresentar, imediatamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à execução do objeto contratado.

5.3.5. A CONTRATADA será responsável por toda a sinalização, incluindo placas, cavaletes e faixas, de forma a garantir uma eficiente divulgação dos transtornos e perigos dos serviços.

5.3.5.1. A sinalização deverá indicar eventuais áreas de trânsito alternativo e de menor risco.

5.3.5.2. Qualquer acidente relacionado à falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.3.6. A CONTRATADA deverá executar os demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, tais como arremates de pintura, piso, etc., de forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

5.3.7. A CONTRATADA deverá executar a devida proteção da área contra sujidades, sob sua responsabilidade, especialmente dos equipamentos e materiais existentes no local.

5.3.7.1. A proteção deverá ser feita com instalação de lonas plásticas por toda a área para minimizar a sujeira gerada.

5.3.8. Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a correção dos serviços e/ou substituição dos materiais deverá ser anterior à data de 01/10/2026.

5.4. Documentação prévia para liberação do início dos serviços.

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos descritos abaixo antes do início da execução dos serviços.

5.4.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA-RS, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, junto ao CAU-RS ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, junto ao CFT, relativa aos serviços contratados, devidamente paga e assinada.

5.4.1.2. Cronograma detalhado de execução dos serviços para aprovação do FISCAL.

5.4.1.3. Comunicação por escrito contendo o nome e o número do telefone celular do responsável (SUPERVISOR) pelos procedimentos relacionados com a execução dos serviços e do ENCARREGADO.

5.4.1.3.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico.

5.4.1.4. No caso da CONTRATADA/responsável(is) técnico(s) não pertencer(em) ao Conselho Regional deste Estado, deverá(ão) apresentar o(s) visto(s)/registro(s) respectivo(s), no CREA-RS, CAU-RS ou CRT-RS, ao FISCAL, consoante legislação pertinente.

5.4.1.5. O início da execução dos referidos serviços não será autorizado antes da entrega dos documentos citados anteriormente.

5.5. Recebimento provisório e definitivo.

5.5.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no *art.* 140, I, da Lei 14.133, de 2021.

5.5.1.1. O recebimento dos serviços se dará de acordo com o que segue:

5.5.1.1.1. Quando concluídos todos os serviços no escopo deste Termo de Referência a CONTRATADA deverá notificar por escrito o fiscal técnico, que então procederá à vistoria geral dos serviços e materiais e emitirá Termo de Recebimento:

I. PROVISÓRIO - mediante termo circunstanciado, assinado pelo FISCAL TÉCNICO, em até 05 (cinco) dias da notificação escrita da CONTRATADA.

a) Na hipótese de o Recebimento Provisório relatar alguma(s) incorreção(ões) quanto ao atendimento do objeto contratual, a CONTRATADA deverá executar as adequações anteriormente ao início do evento.

II. DEFINITIVO - mediante termo circunstanciado, assinado pelo GESTOR, em até 05 (cinco) dias da notificação escrita da CONTRATADA, informando a adequação das eventuais incorreções relatadas no recebimento provisório, e após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.6. Procedimentos de encerramento e transição contratual.

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente, conforme segue:

7.1.1. Prestação de serviços - emitir uma Nota Fiscal para os serviços prestados.

7.1.2. No fornecimento de bens (materiais) com prestação de serviços - emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

7.1.3. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.2. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. Além da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até

5 (cinco) anos, aplicada às hipóteses previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02, o descumprimento das estipulações contratuais sujeitará a CONTRATADA a aplicação das sanções previstas neste item.

8.2. O atraso injustificado no início ou término dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária no valor de:

8.2.1. 0,5% do valor total da contratação para o 1º dia de atraso;

8.2.2. 1% do valor total da contratação do 2º ao 15º dia de atraso; e

8.2.3. 1,5% do valor total da contratação do 16º ao 30º dia de atraso.

8.2.4. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total da contratação.

8.3. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Tabela 1 - Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos aos servidores ou ao público em geral (por ocorrência).	5
2	Retardar o início ou término dos serviços previstos conforme prazos da contratação, por período superior a 30 dias, causando transtornos às atividades do CONTRATANTE (por dia).	3
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades do CONTRATANTE (por ocorrência).	3
4	Profissional recusar-se a utilizar EPI fornecido(s) pela empresa (por profissional e por ocorrência)	3
5	Reincidência em infrações de graus 1 ou 2, que já foram punidas com mais de uma advertência.	3
6	Presença de empregado sem uniforme ou crachá, bem como inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	1
7	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	1
	Deixar de:	
8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus profissionais ou não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los (por profissional e por ocorrência).	4
9	Executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: orientação aos profissionais que estão executando os serviços fiscalizados, verificação da conformidade de serviços executados etc. (por ocorrência)	2
10	Cumprir, de forma recorrente, obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	2
11	Portar ou dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	1
12	Observar as normas internas do CONTRATANTE (por ocorrência).	1
13	Cumprir obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	1

Tabela 2 - Correspondência dos Graus de Gravidade com Percentual de Aplicação:

Grau	Percentual
1	0,5% do valor total da contratação
2	1% do valor total da contratação
3	1,5% do valor total da contratação
4	2% do valor total da contratação
5	3% do valor total da contratação

8.3.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

8.3.1.1. No caso de reincidência de infrações até o Grau 2, desde que não ocorra concurso de infrações cuja soma de percentuais de penalidade seja igual ou superior a 0,5%, a multa será substituída por advertência.

8.3.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor total da contratação, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da CONTRATADA dê causa à rescisão unilateral do contrato.

8.3.3. No caso de aplicação de Sanção pecuniária, independentemente do percentual correspondente ao somatório das infrações incorridas, será aplicada multa de, no mínimo, 0,5% do valor total da contratação.

8.4. No procedimento administrativo para a aplicação das sanções previstas neste termo, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva comunicação.

8.4.1. Após o término do respectivo procedimento administrativo, as multas serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente comunicação, podendo ser descontadas da garantia prestada, dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, cobradas judicialmente.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

8.6. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.9. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1 Será considerada válida e aceita a proposta apresentada que atender, além do preconizado na lei 14.133, de 2021, ao que segue:

9.1.1.1. Critério de julgamento das propostas:

9.1.1.1.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta válida com o menor valor total para a execução dos serviços

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

9.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação: Conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº2629260).

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

17809 - Locação / Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca

12. ANEXOS

Anexo A- Local das coberturas- Documento SEI N° 2635523



1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Paulo Hubba, Técnico Judiciário**, em 13/07/2026, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jardelina Piloneto, Analista Judiciário**, em 13/07/2026, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2629364** e o código CRC **12AE07E3**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312